



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.156/86

"Concede Subvenções a Diversas Entidades".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções as Entidades abaixo relacionadas, conforme segue no valor total de Cz\$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos cruzados).

ENTIDADES

01	- Grambel	Cz\$	36.000,00
02	- Liga Municipal de Desportos.....		1.000,00
03	- Clubes de Futebol de Santa Luzia.....		15.000,00
04	- Bandas de Música Benício Moreira e Estrela de São João		2.000,00
05	- Blocos Carnavalescos de Santa Luzia.....		40.000,00
06	- Hospital de São João de Deus.....		2.000,00
07	- Creche Maria Salomé.....		1.000,00
08	- Azilo São Jeronimo		2.000,00
09	- Serviço de Assistência Social de Santa Luzia.		30.000,00
10	- Ação Social Ecumenica de São Benedito.....		1.000,00
11	- Sociedade São Vicente de Paula.....		6.000,00
12	- Associações Comunitárias.....		20.000,00
13	- As Caixas Escolares.....		20.000,00
14	- Bolsas de Estudos		20.000,00
15	- Congregação Cristã do Brasil		1.000,00
16	- Ao IBAM		7.000,00
17	- Ao Imañ		3.500,00
18	- A Associação Mineira dos Municípios.....		3.000,00
19	- Mosteiro de Macaúbas		30.000,00
TOTAL			<u>240.500,00</u>

Art. 2º - Subvenção voncedida a título de Bolsas de Estudos, serão selecionadas por uma Comissão constituída por Vereadores da Câmara Municipal de Santa Luzia.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com a presente Lei foram previa mente incluídas dotações no Projeto de Lei Orçamentária para 1.987.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de Janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 13 DE NOVEMBRO DE
1986.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JUNIOR
CHEFE DE GABINETE.

